

## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LORDELO DO OURO E MASSARELOS

### Aviso (extrato) n.º 14867/2024/2

**Sumário:** Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo certo para a carreira/categoria de assistente operacional.

Para os devidos efeitos se torna público que, no uso da competência que me é conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 18.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, e para efeitos do disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, nos termos da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, e após deliberação da União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos, datada de dia 06 de maio de 2024, que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal para a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de um ano, podendo eventualmente vir a ser renovado nos termos da lei, tendo em vista o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, previsto no mapa de pessoal da União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos, na carreira e categoria de assistente operacional.

**Local de Trabalho:** As funções objeto deste concurso serão exercidas no Centro Social da Arrábida e/ou nos seus demais polos e qualquer outro local na área da União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos e no horário que estiver em vigor na União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos.

**Caraterização do Posto de trabalho:** 2 (dois) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional com a exigência habilitacional de Escolaridade Obrigatória, consoante a idade: 4.ª classe para os indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966; 6.º ano de escolaridade para os indivíduos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 e 9.º ano de escolaridade para os indivíduos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981 e o correspondente ao 12.º ano de escolaridade para os candidatos matriculados no 1.º ou 2.º ciclo ou no 7.º ano de escolaridade, a partir de 01 de setembro de 2009, possibilidade de substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional necessária e suficiente para a substituição desta habilitação.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da LTFP e no artigo 11.ª da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, a versão integral do presente aviso será publicitada na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), e na página eletrónica da Freguesia em [www.uf-lordeloouromassarelos.pt](http://www.uf-lordeloouromassarelos.pt).

25-06-2024. — A Presidente da União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos, Carla Sofia da Silva Soares Maia.

317835378